

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.**

**PARECER N.º /2025**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 55/2025.**

**OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO PROFISSIONAL AO SENHOR LEANDRO MOISES OLIVEIRA.**

**AUTOR: VEREADOR CARLINHOS DEMÓSTENES.**

**RELATOR DESIGNADO: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.**

**1. Relatório:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 55/2025 é de iniciativa do nobre Vereador Carlinhos Demóstenes e tem o objetivo de conceder o diploma de Mérito Profissional ao Senhor Leandro Moises Oliveira.

Recebido em 10 de novembro de 2025, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55/2025 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou este Vereador como relator da matéria.

**2. Fundamentação:**

A concessão de **diplomas de Mérito Profissional**, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.



Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

*Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.*

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispõe o contrário.*

No caso sob comento, a homenagem se dirige a uma pessoa física.

Albergando-se no que está previsto no inciso VII do artigo 5º da Resolução n.º 516, de 2003, recorre-se este Relator para justificar a homenagem sob comento no seguinte texto:

*VII – de mérito profissional: ao cidadão que, independentemente da atividade laboral, tenha se destacado no exercício de sua profissão.*

## **2.1 Análise dos Requisitos:**

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma demérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

*Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:*

*I – Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem*



*de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fl. 6);*

*II - Curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (ID. 581.E68);*

*III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 7);*

*IV - ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.);*

*V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 5)*

*VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)*

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

## **2.2 Do Mérito:**

As informações anexadas pelo autor do PDL 55/2025, foram que:

*“Leandro Moisés Oliveira Braga é um profissional dedicado que atua como operador de máquinas pesadas na Secretaria de Obras do município de Unaí. Reconhecido por sua responsabilidade, empenho e experiência, contribui diariamente para o desenvolvimento da cidade por meio de seu trabalho técnico e comprometido com a qualidade e a segurança. Casado com Maria de Fátima Mota Fernandes, Leandro é pai de dois filhos: Gabriel Moisés Oliveira Mota e Anna Luiza Fernandes Mota, que são sua maior motivação. Homem de fé, família e valores sólidos, Leandro acredita que o sucesso é construído com honestidade, dedicação e confiança em Deus. Sua trajetória é marcada por esforço, humildade e o desejo constante de servir à comunidade unaiense com excelência e integridade. Com as razões apresentadas com a finalidade de homenagear o ilustre desportista, que apresento este projeto de decreto legislativo e almejo o integral amparo dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor do exposto”(fl. 2).*

Conforme os documentos anexados no PDL 55/2025, o Senhor Leandro Moisés Oliveira atua como operador de máquinas pesadas na Secretaria de Obras do município de Unaí. Reconhecido por sua responsabilidade, empenho e experiência, contribui diariamente para o desenvolvimento da cidade por meio de seu trabalho técnico e comprometido com a qualidade e a segurança.

Este Relator ratifica e reconhece que o Senhor Leandro Moisés Oliveira é pessoa física



dignade ser homenageada e agraciada com o diploma de Mérito Profissional da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo destaque das suas atividades.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

### **2.3 Das Vedações Legais:**

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 10 de novembro de 2025, afirmando que o Vereador Carlinhos Demóstenes (PL) está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Leandro Moises Oliveira.

### **2.4. Da Dispensa da Redação Final:**

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 2025, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sem mais alegações, passa-se à conclusão.

### **3. Conclusão:**

Ante o exposto, vota-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55 de 2025.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

**VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**  
**Relator Designado**





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99\*.\*1-\*3 em **19/11/2025 12:44:43**, Cód. **Autenticidade da Assinatura: 12U6.5U44.8436.2462.5771**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **582.357** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 701/2025**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29\*.\*6-\*7 , em **18/11/2025 - 17:29:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 17U6.4H29.7119.842W.6430

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

